



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



SUPERINTENDÊNCIA E DIRETORIAS

1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - GOVERNANÇA CORPORATIVA

A estrutura hierárquica do IPML inicialmente prevista na Lei Complementar nº 400/2007, a que instituiu a autarquia, sofreu várias alterações, sendo que as últimas atualizações da estrutura decorreram em face das leis, respectivamente, nº 855 de 02 de Janeiro de 2020 e nº 940 de 29 de novembro de 2023.

A composição da estrutura se dá pelos seguintes órgãos: Conselho Administrativo, órgão máximo da autarquia; por um órgão fiscalizador, o Conselho Fiscal e por um órgão executivo, formado pela **Superintendência e Diretorias (Diretor de Gestão Financeira e de Contabilidade, Diretor de Benefícios e Perícias e Diretor de Gestão Administrativa e Compensação Previdenciária)**.

1.1. SUPERINTENDÊNCIA

A superintendência é um órgão executivo da autarquia de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 10, da LC 855/2020:

Art. 10 Constitui o órgão executivo da autarquia e será exercida pelo Superintendente, equiparado a agente político, ocupante de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, remunerado na forma de subsídio, tendo status de secretário municipal.

1.2. DIRETORIA

Os demais órgãos e departamentos na estrutura estão previstos no art. 23, da referida lei complementar estão assim distribuídos:

Art. 23. A estrutura administrativa da autarquia, subordinada diretamente à Superintendência é constituída pelas seguintes unidades, conforme o organograma que integra o Anexo I desta Lei Complementar:

I - Superintendência
a. Procuradoria



II - Departamento de Gestão Financeira e de Contabilidade

a. Divisão Financeira e de Investimentos.

III - Departamento de Benefícios e Perícias

a. Setor de Benefícios e Perícia

IV- Departamento de Gestão Administrativa e Compensação Previdenciária

a. Setor Administrativo

b. Setor de Compensação Previdenciária

Por conseguinte os cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal estão inseridos no art. 33, da Lei Complementar n° 855/2020, com as alterações da Lei Complementar n° 940, de 29/11/2023:

Art. 33. Os cargos de provimentos em comissão do Quadro de Pessoal previsto na Lei Complementar n. 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações do IPML, passarão a ter a seguinte estrutura e composição:

- I - Superintendente***
- II - Diretor de Gestão Financeira e de Contabilidade***
- III - Diretor de Benefícios e Perícias;***
- IV - Diretor de Gestão Administrativa e de Compensação Previdenciária;***
- V - Chefe de Divisão Financeira e de Investimentos;***
- VI - Chefe do Setor de Benefícios e Perícias;***
- VII - Chefe do Setor Administrativo;***
- VIII - Chefe do Setor de Compensação Previdenciária.***